

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER O PAGAMENTO DE CRÉDITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber o pagamento de créditos de natureza tributária e não tributária, inscritos em dívida ativa, através da prestação de serviços e do fornecimento de materiais.

§ 1º Na modalidade de pagamento através de serviços pessoais, em forma de diarista, poderão ser quitados débitos até o valor de um salário mínimo nacional, o valor da diária correspondente a 7,5% (sete e meio por cento) do salário mínimo nacional.

§ 2º Na modalidade de serviços de máquinas, poderão ser quitados débitos até o montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais). O preço dos serviços de máquina será aquele estabelecido na Lei Municipal n.º 483/01, de 28/06/2001, com atualização dos valores anuais por Decreto Municipal, somente serão aceitos serviços de necessidade e interesse da Administração Municipal;

§ 3º Na modalidade de fornecimento de materiais, poderão ser quitados débitos até o montante de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) a preços de mercado, e somente serão aceitos materiais de construção e hidráulicos, gêneros alimentícios para merenda escolar, material de limpeza e higiene, cascalho e terra de acordo com a necessidade e do interesse da administração municipal;

**Art. 2º** Os contribuintes que quiserem efetuar o pagamento de seus créditos

numa das modalidades estabelecida no art. 1º, deverão manifestar esse interesse através de requerimento dirigido ao Secretário Municipal da Fazenda.

**Parágrafo único:** Os pedidos recebidos pela Administração Municipal serão analisados por comissão especialmente designada para tal, que deferirá ou não os pedidos.

**Art. 3º** Somente o cumprimento integral da contraprestação, em forma de pagamento de dívida do contribuinte, lhe dará acesso aos programas de subsídios, financiamentos de troca-troca, outros programas realizados pelo município, para concessão de certidão negativa.

**Art. 4º** O acesso a qualquer programa desenvolvido pela Administração que importe em subsídio, serviços de máquinas ou benefício, é vinculado à regularidade do beneficiário junto ao erário municipal.

**Art. 5º** Após o deferimento dos pedidos de enquadramento nas modalidades de pagamentos estabelecidos por esta Lei, o contribuinte será comunicado da decisão, e será enquadrado num cronograma elaborado pela Administração Municipal, que estabelecerá as datas e a forma dos serviços e recebimentos dos materiais.

**Art. 6º** O Secretário da Pasta em que forem prestados os serviços e/ou entregues os materiais elaborará planilha de controle da prestação dos serviços e ou entrega dos materiais, elaborados por controles padrões próprios.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** aos dez dias do mês de julho de dois mil e três.

**GILBERTO MORI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa  
Secretário Municipal Administração



**ANEXO II**  
**LEI MUNICIPAL N.º 615/03**  
**PLANILHA DE MEDIÇÃO DE MATERIAIS**

**Contribuinte Devedor:** .....

**Valor do débito:** ..... **Origem:** .....

<b>DATA</b>	<b>Descrição Do Material</b>	<b>Quant.</b>	<b>DESTINO DADO</b>	<b>VALOR R\$</b>

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
PELO RECEBIMENTO

**TERMO DE ACORDO PARA LIQUIDAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA ATRAVÉS DAS MODALIDADES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL N.º 615/03**

O Município de Novo Tiradentes, neste ato representado pela seu Secretário Municipal da Fazenda, Sr. ...., e o contribuinte ....., inscrito no CPF sob n.º....., inscrito em dívida ativa sob n.º....., devedor de Impostos Municipais, ou devedor de programa troca-troca, devedor de prestações da casa própria, ou devedor de contribuição de melhoria por obra de calçamento relativo ao terreno n.º....., da quadra ..., na rua ....., no bairro....., nesta cidade de Novo Tiradentes, com base na Lei Municipal n.º 615/03, celebram o seguinte acordo para liquidação desta dívida, mediante as seguintes condições:

**PRIMEIRA** - O Contribuinte, devidamente enquadrado na Lei Municipal n.º 615/03 pela Comissão Municipal especialmente designado para esse fim, através do Termo de Enquadramento n.º \_\_, datado em \_\_/\_\_/\_\_, reconhece a sua dívida para com o erário municipal relativo a dívida ativa inscrita sob n.º \_\_, ou a impostos municipais, ou a contribuição de melhoria decorrente de obra de calçamento no terreno supra descrito, no valor de R\$ .. (...)

**SEGUNDA** - O Contribuinte se compromete a trabalhar \_\_\_\_ dias nos serviços públicos municipais e nas datas a serem definidos pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação e Saneamento, na condição de diarista, a R\$ .....,00 (.....reais) ao dia.

**TERCEIRA** - O Município, após cumprido todo o período de trabalho estabelecido na cláusula segunda, fornecerá quitação total da dívida ativa inerente à contribuição de melhoria descrita no cláusula primeira.

**QUARTA** - O contribuinte, para cumprir o número de dias estabelecidos na cláusula segunda, havendo necessidade e vaga no cronograma definido pela Secretaria Municipal de ....., poderá designar mais de uma pessoa adulta de sua família. O número de dias trabalhados será controlado pelo secretário chefe da pasta da Prefeitura Municipal que, após cumprido o número integral de dias de trabalho fornecerá atestado de cumprimento do acordo, o qual servirá de documento comprobatório a ser apresentado pelo contribuinte junto à Secretaria da Fazenda para a quitação da dívida ativa.

**QUINTA** - E por estarem de acordo com este instrumento, firmam-no na presença de duas testemunhas, comprometendo-se ao seu fiel cumprimento.

Novo Tiradentes \_\_/\_\_\_\_\_/2003.

Secretário Municipal da Fazenda

Contribuinte